



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

Decretos.....01/01
Lei Municipal Nº 2020/2014.....01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA DECRETO Nº 027/2020

DECRETO Nº 027/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020. HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO, Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO**, que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; **CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO**, a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19), assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020; **CONSIDERANDO**, os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020; **CONSIDERANDO**, o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. **CONSIDERANDO**, a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que recomenda a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO**, ainda o disposto no art. nº 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa acerca da abertura de crédito extraordinário por Decreto do Poder Executivo. **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 1.168/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério do Desenvolvimento Regional que reconheceu o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Maranhão; **D E C R E T A: Art. 1º** Nos termos do §3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 150.700,00 (Cento e Cinquenta Mil e Setecentos Reais), em favor da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, incluindo no orçamento de 2020, a seguinte programação orçamentária:

Pode/Órgão/Unidade	02 07 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função/Sub função/Programa/Atividade/ação	08.122.0014 2.030 – Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)

Parágrafo Único – A ação orçamentária criada terá as seguintes dotações:

Elemento de Despesa	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	0.1.00.000000	R\$ 16.500,00
3.3.90.04	Contratação por tempo determinado	0.1.00.000000	R\$ 00.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.00.000000	R\$ 24.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.00.000000	R\$ 32.700,00
3.3.90.36	Outros serviços de Terceiros Pessoa Física	0.1.00.000000	R\$ 00.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0.1.00.000000	R\$ 37.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.00.000000	R\$ 00.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0.1.00.000000	R\$ 40.000,00
Total			R\$ 150.700,00

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00. **Art 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, em 12 de Junho de 2020. Hamilton Nogueira Aragão **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA DECRETO Nº 028/2020

DECRETO Nº 028/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020. HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO, Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO**, que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; **CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19), assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020; **CONSIDERANDO**, os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020; **CONSIDERANDO**, o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. **CONSIDERANDO**, a Resolução AD Referendum-CIB/MA, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19; **CONSIDERANDO**, a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que recomenda a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO**, ainda o disposto no art. nº 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa acerca da abertura de crédito extraordinário por Decreto do Poder Executivo. **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 1.168/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério do Desenvolvimento Regional que reconheceu o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Maranhão; **D E C R E T A**: **Art. 1º** Nos termos do §3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, incluindo no orçamento de 2020, a seguinte programação orçamentária:

Pode/Órgão/Unidade	05 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/Sub função/Programa/Atividade/ação	10.122.0013 2.035 – Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)

Parágrafo Único – A ação orçamentária criada terá as seguintes dotações:

Elemento de Despesa	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	0.1.00.00000 0	R\$ 10.000,00
3.3.90.04	Contratação por tempo determinado	0.1.00.00000 0	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.00.00000 0	R\$ 150.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.00.00000 0	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de Terceiros Pessoa Física	0.1.00.00000 0	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0.1.00.00000 0	R\$ 200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0.1.00.00000 0	R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 450.000,00

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO vigentes, nos

termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00. **Art 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, em 12 de junho de 2020. Hamilton Nogueira Aragão **Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA
PORTARIA Nº 076/2020**

PORTARIA Nº 076/2020 – GPM DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE**: Art. 1º NOMEAR a Senhora LUCIANA DE CARVALHO GOMES, CPF: 773.843.853-34, ao cargo Comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, de São Mateus do Maranhão-MA. Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor nesta data. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se São Mateus do Maranhão - MA, 13 de Julho de 2020 Hamilton Nogueira Aragão **Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA
LEI MUNICIPAL Nº 342/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020**

LEI MUNICIPAL Nº 342/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre auxílio especial devido aos dependentes de profissional das áreas da saúde ou de atividades auxiliares essenciais, sem vínculo efetivo como Município, no enfrentamento à pandemia de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências. **HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO**, Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Esta lei dispõe sobre auxílio especial devido aos dependentes de profissional das áreas da saúde ou de atividades auxiliares, essenciais no enfrentamento à pandemia de Coronavírus (COVID-19), que tenham falecido ou venham a falecer em decorrência do COVID19, ou causas relacionadas ao COVID-19, sem vínculo efetivo com o Município, sempre que tenham sido expostos ao vírus no exercício de suas funções profissionais, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil. Art. 2º. Para efeitos desta lei, considera-se: **I** – Profissionais de saúde: aqueles definidos na Resolução nº 218, de 06 de março de 1997, do Conselho Nacional de Saúde. **II** – Atividades auxiliares essenciais no enfrentamento à pandemia: aquelas prestadas juntamente às descritas no inciso **I**, essenciais para o funcionamento dos estabelecimentos hospitalares e assemelhados, incluindo mas não limitado a serviços de: **a**) transporte emergencial; **b**) limpeza, asseio e conservação; **c**) recepção de pessoas e bens; **d**) alimentação hospitalar; **e**) lavanderia; **f**) administração hospitalar. **III** – Dependentes: o cônjuge e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave. Art. 3º. O auxílio especial será pago mensalmente, no valor do último salário regular percebido pelo profissional ao tempo do seu falecimento e será devido ainda que o óbito que lhe dá causa tenha ocorrido antes da publicação desta lei, desde que atendidos os critérios do artigo 3º. Art. 4º. O direito a perceber o auxílio cessa: **I** - Pela morte do beneficiário; **II** - Para o filho ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave ou for declarado incapaz por decisão judicial; **III** - Para filho, cônjuge ou companheiro deficiente, independentemente de gênero, declarado incapaz ou inválido, pela cessação da deficiência, incapacidade ou invalidez; **Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, tesouro municipal, suplementadas se necessário. **Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, 13 de Julho de 2020. **HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município
Poder Executivo
Praça Matriz, 42 - Centro
São Mateus do Maranhão—MA

Hamilton Nogueira Aragão
Prefeito Municipal

Aldelucia Miranda Aragão
Secretaria de Administração

Site: www.saomateus.ma.gov.br